

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 7, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000



**ALTERA O ARTIGO Nº 111 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
ARACRUZ.**

A Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo aprovou e a mesa nos termos do artigo 29, § 3º da **Lei Orgânica**, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O artigo nº 111 do **Lei Orgânica** do Município de Aracruz passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 111 O Gabarito das Edificações no Município será estabelecido de acordo com as normas do Plano Diretor Urbano."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aracruz-ES, 20 de dezembro de 2000.

CARLOS ROBERTO BERMUDEZ ROCHA
Presidente da Câmara

MARCELO DE SOUZA COELHO
1º Secretário

MARILZA TEIXEIRA FURIERI
2ª Secretária